



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

CONVOCAÇÃO

DEFESA CONTRA JUBILAMENTO NO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Convocamos os discentes do Curso de Ciências Sociais, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC que se enquadram nos critérios de jubramento, para apresentarem **defesa por escrito**, junto a Coordenação do Curso de Ciências Sociais, das 15h às 20:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias úteis, **a contar do 13º de julho de 2022**.

Matricula	Discente	Forma de ingresso	Motivo
20160210008	Joey Almeida Sampaio	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III
20170210028	Gabriele Alves da Silva Bonfim	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III
20170210040	Jersica Lins de Oliveira	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III
20170210049	Kessia Regina Cruz de Souza	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III
20170210059	Josimar Gomes de Lima	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III -§ 4º
201121040	Francisco Nascimento Moreira	Vestibular	Art.357-inc II e III -§ 4º
20170210060	Elvis de Souza Ferreira Passos	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc II e III -§ 4º
20130210033	Josue Bezerra de Amorim Junior	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc I e III -§ 4º
20160210002	Paulo Sérgio Martins Pereira	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc III -§ 4º
20160210004	Francisco Gomes de Queiroz	Processo Seletivo - SiSU	Art.357-inc III -§ 4º

**REGIMENTO GERAL DA UFAC
Do Jubramento**

Art. 356. O **jubilamento** é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O **jubilamento** ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de **jubilamento** o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de **jubilamento**, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Rio Branco, 08 de julho de 2022.

Assinado Eletronicamente

ANA LETÍCIA DE FIORI

Coordenadora do curso de Ciências Sociais - ABI, bacharelado e licenciatura

Portaria 1298/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Letícia de Fiori, Coordenadora**, em 08/07/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0585515** e o código CRC **A5A8882D**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.018115/2022-81

SEI nº 0585515